



COMUNICADO 01/2020

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Nova Erechim-SC, no âmbito municipal, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Decreto n.º. 515, de 17 de março de 2020, através do Decreto n.º. 96, cumpra-se e faça cumprir imediata e integralmente as determinações:

1) a suspensão imediata, por 7 (sete) dias, das atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, shopping centers restaurantes, bares e comércio em geral; e da entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro, atentando para as exceções previstas no §1º do Decreto n. 515/2020;

2) a suspensão imediata, pelo período de 30 (trinta) dias, de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas, cultos religiosos, festas privadas (aniversários, casamentos e confraternizações em geral);

Comunicamos Vossa Senhoria para **acatamento imediato**, em detrimento do decreto Estadual e Municipal, o não acatamento da notificação implicará o sujeito passivo a multa pecuniária e de outras penalidades aplicáveis.

Nova Erechim, 18 de março de 2020.


NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal